PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 – LEGISLATIVO

"Institui Diretrizes, Estratégias e Ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências."

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o objetivo de promover o acolhimento, orientação e suporte às mães que possuem filhos com necessidades especiais ou condições de saúde atípicas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que têm a responsabilidade de cuidar de crianças ou adolescentes com deficiência, transtornos de desenvolvimento, doenças crônicas ou outras condições de saúde que demandem cuidados especiais e atenção permanente.

Art. 3º. O Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas terá como diretrizes:

I. Promover o acolhimento e a escuta qualificada das mães atípicas, respeitando sua singularidade e proporcionando um espaço de apoio emocional;

II. Oferecer orientação e informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e das famílias, bem como sobre os serviços e benefícios disponíveis no município;

III. Proporcionar acesso a atividades de suporte psicológico, grupos de apoio mútuo, palestras educativas, capacitações e oficinas voltadas para o cuidado com a criança ou adolescente atípico;

IV. Estimular a integração e a troca de experiências entre as mães atípicas, visando fortalecer suas redes de apoio e solidariedade;

V. Articular ações intersetoriais entre os órgãos municipais, as instituições de saúde, educação, assistência social e outras entidades relevantes, para garantir uma abordagem integral e integrada às necessidades das famílias.

Art. 4º. Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a "SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA", a ser realizada anualmente na terceira semana de maio.

Parágrafo Único: Fica o terceiro domingo do mês de maio, reconhecido como o "DIA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA" independente a qual data sobre caia o mesmo.

Art. 5º. A SEMANA MUNICIPAL DA DIÁLISE, tem por finalidade desenvolver, discutir temas e promover ações para a conscientização, a visibilidade e o apoio às mães que cuidam de filhos com deficiência, considerando os desafios específicos que enfrentam no convívio familiar e social.

Art. 6º. Durante a Semana Municipal da "Maternidade Atípica", serão realizados eventos, palestras, atividades educativas e ações que visem sensibilizar a sociedade para as dificuldades enfrentadas pelas mães e promover a inclusão, a compreensão e o respeito à diversidade.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais instituições interessadas, para a implementação e execução do Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2024.05.27 19:53:06 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -

JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa instituir diretrizes para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o objetivo de promover o acolhimento, orientação e suporte às mães que possuem filhos com necessidades especiais ou condições de saúde atípicas, sabemos que pessoas atípicas são aquelas que apresentam alguma alteração no funcionamento cognitivo, neurológico ou comportamental, ou seja, podemos usar para nos referirmos a pessoas com TEA, TDAH, Síndrome de Tourette, Dislexia, Depressão, entre outros, e suas mães são consideradas Mães Atípicas, pois são mulheres que desempenham um papel excepcional ao cuidar de filhos com deficiências ou síndromes raras, a maternidade atípica apresenta vários desafios, como por exemplo, lidar com as necessidades especiais ou condições médicas de seus filhos, isso pode incluir buscar tratamentos médicos frequentes, terapia ocupacional, fonoaudiologia, entre outros, o que demanda tempo, energia e recursos financeiros, além disso, as mães em situações de maternidade atípica, por muitas vezes enfrentam o estigma e a falta de compreensão da sociedade, elas podem se deparar com olhares de julgamento, comentários insensíveis ou até mesmo discriminação, o que pode ser emocionalmente desgastante, as mães atípicas enfrentam o desafio diário de cuidar do filho com necessidades especiais e atender às demandas da vida cotidiana, isso pode incluir lidar com o estresse emocional, administrar compromissos familiares e profissionais, e garantir tempo para o autocuidado, além disso, as mães em situações de maternidade atípica muitas vezes enfrentam o desafio de encontrar apoio adequado, isso pode incluir acesso a serviços de saúde mental, grupos de apoio específicos para suas necessidades e uma rede de apoio confiável de amigos e familiares, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2024.05.27 19:53:33 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR –